

RECEBI O ORIGINAL
Em: 17/05/2023
Rosa Mariette Geisler



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 007/02-13

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: N.G. TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta do Vento, nº 24, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.024.856/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3615-9887

FAX:

PROCESSO Nº: 13575/2022-63

ATIVIDADE: Promover e operar pratica da pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.

PORTE: Agência de Turismo

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições e ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme Parecer Técnico/SEMA/Nº 001/2022 – NUPES, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que trata das regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2019.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 (treze) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 17 MAI 2023

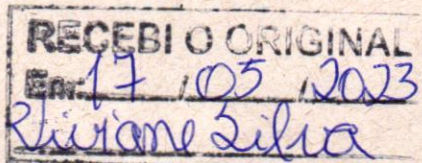
Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/02-13

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 13575/2022-63no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Baía do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Está proibida a prática da atividade de pesca esportiva dentro da área do Parque Estadual Matupiri.
10. Apresentar no final da temporada de Pesca Amadora, o Diário de Bordo conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
11. Apresentar na Renovação desta C.R.P., o Plano de Trabalho conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
12. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
13. Regras para atividades ecoturísticas na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA):
 - 13.1 **Regras gerais para pesca esportiva na RDS Matupiri**
 - 13.1.1 O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 1 de agosto e finalizará no dia 20 de novembro. Exceto em casos para eventos extraordinários, desde que aprovados em reunião do Conselho Gestor (LC n.53/2007, art. 21, parágrafo 4º).
 - a. Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05:00 às 17:00 (setor Autaz Mirim) e das 05:00 às 17:00 setor Matupiri. O horário permitido para a pesca do peixe liso será das 17:00 às 20:00 horas.
 - b. Fica proibido o trânsito de embarcações de pesca esportiva após as 21:00.
 - c. Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até as 16:00 para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios (marcação dos tabuleiros com bandeiras),
 - d. É recomendado que toda embarcação (barco-hotel, lancha-hotel) contrate morador das comunidades envolvidas na pesca esportiva, seja como guia, piloto, cozinheira e etc.
 - e. É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para as atividades da pesca esportiva.
 - f. Não havendo moradores disponíveis para trabalhar, poderá ser utilizada mão de obra externa; assim como no caso de equipamentos (embarcações, etc).
 - g. Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
 - h. As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações de pequeno porte (canoas ou rabetase etc)
 - i. É obrigatória a retirada do lixo produzido durante as atividades da pesca esportiva na área da RDS Matupiri e em seu entorno, além de dar destinação adequada.
 - j. É proibido o fornecimento, a comercialização e o consumo de carne de animais silvestres durante as atividades da pesca esportiva.
 - k. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos comunitários que estejam trabalhando durante a atividade da pesca esportiva.
 - l. Todos os turistas e as pessoas que estiverem envolvidas na atividade da pesca esportiva devem estar com as vacinas em dias ficando isto sob responsabilidade da empresa de turismo e equipe de saúde do município de Borba.
 - m. Os turistas e comunitários envolvidos na atividade da pesca esportiva deverão fazer uso do colete salva-vidas durante todo o período embarcado.
 - n. É proibido levar qualquer material biológico e/ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
 - o. Fica proibido o relacionamento amoroso entre os turistas e os comunitários durante a atividade da pesca esportiva.
 - p. Os turistas devem andar com roupas adequadas durante a atividade da pesca esportiva.
 - q. Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas.
 13. **2. Acesso à unidade de conservação e áreas permitidas para a pesca esportiva**
 - a. As embarcações que necessitarem entrar nos limites do território da RDS Matupiri deverão possuir:
 - i. Autorização do Órgão Gestor da Reserva.
 - ii. Avaliação e anuência do conselho Gestor da RDS Matupiri;
 - b. Ao ingressar nos rios Autaz Mirim e Matupiri, o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM, os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
 - c. É proibida a entrada com arma de fogo.
 - 13.3 **Áreas de acesso – zoneamento 3**
 - a. Fica permitida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
 - i. Igarapé Galça (coordenadas geográficas “S04°36’59,3” “W60°02’39,4”) até o Igarapé escondido (coordenadas geográficas “S 04°43’07,4” “W 60°18’04,6”);
 - ii. Igarapé escondido até o Igarapé Aracapá;
 - iii. Igarapé Aracapá até o Igarapé do Onça;
 - iv. Igarapé Açú até o Igarapé Paranaquara;
 - v. Igarapé Paranaquara até o Igarapé Castanhal pino.
 - b. Fica acordado que as comunidades, Sempre Viva Santana, São Raimundo, São Sebastião e Deus é Pai, localidades Aldeia do Escondido, loc. Tilheiro farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Autaz Mirim. As aldeias Areal, Forno, Vila Nova, São Pedro, Fé em Deus, Piranha, Cunha, Sapucaia, Sapucainha e Tapagem farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Matupiri.
 - c. Fica proibida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
 - i. Da foz do rio autaz Mirim até o Igarapé do Galça;
 - d. Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
 - 13.4 **Práticas da pesca**
 - a. É proibido transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora das áreas permitidas para tal atividade;
 - b. O anzol utilizado para a captura do peixe deve ser liso;
 - c. É proibida a pesca usando tarrafá e malhadeira, bem como a entrada desses petrechos dentro das embarcações de pesca esportiva;
 - d. É proibido o uso de isca viva nas pescarias;
 - e. Deve se ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixe fígado; soltar o peixe na beira longe do boto);
 - f. Será permitido a curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
 - g. Fica proibido o estrago de peixes durante o preparo de comidas orientais;
 - h. É proibido pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco);
 - i. É proibido praticar a pesca de mergulho;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**CONTINUAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE
CERTIFICADO – C.R.P. Nº 007/02-13 Fls.02**

- j. É proibido o consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada durante todo o período da temporada dentro das áreas permitidas para a pesca esportiva, exceto em casos de peixes muito machucados;
- k. Fica proibido o abate de tucunarés (*Cichla spp.*) para fins comerciais dentro da RDS Matupiri.
- 13.5 Outras Atividades**
- a. Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas ao final da atividade.
- 13.6 Importante**
- a. Os Agentes Ambientais Voluntários participarão ativamente do monitoramento das áreas destinadas para a pesca esportiva, contando com o apoio das comunidades na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva na RDS Matupiri e seu entorno e no registro de atividades irregulares quando acontecerem.
- b. Aqueles que deixarem de cumprir com as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade.
- a) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas.
- 13.1 Acesso a unidade de conservação e áreas permitidas para a pesca esportiva**
- a. As embarcações que necessitarem entrar nos limites do território da RDS Matupiri deverão possuir:
- i. Autorização do Órgão Gestor da Reserva.
- ii. Avaliação e anuência do conselho Gestor da RDS Matupiri;
- b. Ao ingressar nos rios Autaz Mirim e Matupiri, o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM, os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
- c. É proibida a entrada com arma de fogo.
- d. Fica permitida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
- i. Igarapé Galça (coordenadas geográficas "S 04°36'59,3" e "W 60°02'39,4") até o Igarapé escondido (coordenadas geográficas "S04°43'07,4" e "W60°18'04,6");
- ii. Igarapé escondido até o Igarapé Aracapá; iii. Igarapé Aracapá até o Igarapé do Onça; iv. Igarapé Açú até o Igarapé Paranaquara;
- v. Igarapé Paranaquara até o Igarapé Castanhal pino.
- e. Fica acordado que as comunidades, Sempre Viva Santana, São Raimundo, São Sebastião e Deus é Pai, localidades Aldeia do Escondido, loc. Tilheiro farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Autaz Mirim. As aldeias Areal, Forno, Vila Nova, São Pedro, Fé em Deus, Piranha, Cunhã, Sapucaia, Sapucainha e Tapagem farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Matupiri.
- f. Fica proibida a pesca esportiva nas seguintes áreas*:
- i. Da foz do rio autaz Mirim até o igarapé do Galça;
- g. Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
- 13.2 Regras para atividade de pesca esportiva na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)**
- a) É proibido transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para foradas áreas permitidas para tal atividade;
- b) O anzol utilizado para a captura do peixe deve ser liso;
- c) É proibida a pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada desses petrechos dentro das embarcações de pesca esportiva;
- d) É proibido o uso de isca viva nas pescarias;
- e) Deve se ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixefisgado; soltar o peixe na beira longe do boto);
- f) Será permitido a curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
- g) Fica proibido o estrago de peixes durante o preparo de comidas orientais;
- h) É proibido pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco);
- i) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas ao final da atividade.
- j) É proibido praticar a pesca de mergulho;
- k) É proibido o consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada durante todo o período da temporada dentro das áreas permitidas para a pesca esportiva, exceto em casos de peixes muito machucados;
- l) Fica proibido o abate de tucunarés (*Cichla spp.*) para fins comerciais dentro da RDS Matupiri;
- m) Os Agentes Ambientais Voluntários participarão ativamente do monitoramento das áreas destinadas para a pesca esportiva, contando com o apoio das comunidades na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS Matupiri e seu entorno e no registro de atividades irregulares quando acontecerem.
- Aqueles que deixarem de cumprir com as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade.

Manaus-AM, 17 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente